



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 171/2019 QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA
EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Assis Brasil, nº 11, inscrita no CNPJ/MF/nº 88.587.183/0001-34, neste ato, representado pelo Secretário Municipal da Fazenda, Sr. José Carlos Custódio, portador do CPF 424.961.950-87, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, pessoa jurídica, com sede na Av. Presidente Kennedy, 737, Bairro Aurora, inscrita no CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representado pela Presidente, Sra. Lucilene Marchi, portadora do CPF 999.789.380-87, e a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Carlo Dayan Santarosa, Diretor-presidente da PROARTE - Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, portador do CPF 933.873.850-72, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 171/2019, firmado em 10/07/2019, originário no Pregão Presencial 101/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de julho de 2020 até 09 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Reajuste dos Preços, passando a vigorar a seguinte redação:

"No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, e se for o caso, em livre negociação entre as partes e limitado ao índice de desempenho da inflação do período".

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLO DAYAN SANTAROSA
Diretor da Fundação da Cultura
e Arte de Carlos Barbosa



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUCILENE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA
Contratado

CRISTINA GEDOZ
Agente Administrativo

ÁLISON DE NARDIN
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessor Jurídico - OAB/RS 56.138